

RESOLUÇÃO GCN, N.º 04 de 25 de agosto de 2015.

EMENTA: Atualização dos procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, n.º 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º- Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente acadêmico e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

Art. 2º- A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares até o final do curso (em seus oito períodos regulares).

Art. 3º- A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes aos conteúdos programáticos ministrados no curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

Art. 4º- A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

Art. 5º- As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF se dividem em quatro grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas.

§1º A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita no Anexo I.

§2º Toda Atividade Complementar será avaliada pela Comissão Especial Temporária em exercício, composta conforme **Art. 7º**, e validada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

Art. 6º - Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§1º Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

§3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o **Art. 5º**.

Art. 7º - Será constituída uma Comissão Especial Temporária de Atividades Complementares dentro do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, constituída por dois docentes e o secretário do curso, que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das ACs;
- II. Elaborar um cronograma anual informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das ACs;
- III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.

§1º A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.

Art. 8º - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.

Art. 9º - A relação das atividades complementares previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

Art. 10º - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não reconhecidos.

Art. 11º - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

Art. 12º - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no **Art. 6º**.

Art. 13º - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que houver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 14º - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará à Secretaria do curso a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.

Art. 15º - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida ao Coordenador do Curso.

Art. 16º - As Atividades Complementares de que trata o **Art. 1º** desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, retroagindo seus efeitos aos ingressantes do 1º Semestre de 2012, a serem operacionalizadas conforme esta resolução.

Art. 17º - Esta atualização da Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS MIRANDA
Coordenador do Curso de Graduação em
Ciências Naturais – Licenciatura
#####

Anexo I

I. ATIVIDADES DE ENSINO (100 h)

- 1) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina e sua Ementa. **CH Máxima:** 40 horas.
- 2) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração ou Histórico emitidos pela IES atestando a aprovação na(s) disciplina(s) e sua(s) Ementa(s). **CH Máxima:** 40 horas.
- 3) Exercício de Monitoria com bolsa. **Comprovação:** Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB. **CH Máxima:** 40 horas por exercício (período de vigência da bolsa), num máximo de dois exercícios, com permanência mínima de um semestre letivo.
- 4) Exercício de Monitoria Voluntária (sem bolsa). **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor responsável pela disciplina. **CH Máxima:** 20 horas por exercício (período de vigência da bolsa), num máximo de um exercício, com permanência mínima de um semestre letivo.
- 5) Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos. **Comprovação:** Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga-horária do mesmo. **CH Máxima:** 40 horas.
- 6) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador do projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. **CH Máxima:** 50 horas, com permanência mínima de 6 meses.

II. ATIVIDADES DE PESQUISA (100 h)

- 1) Participação de projetos de pesquisa sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 25 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.
- 2) Participação de projetos de pesquisa com bolsa, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 50 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.
- 3) Aceite ou a publicação de artigo científico. **Comprovação:** Apresentação do aceite ou o artigo impresso com o respectivo ISSN da revista. **CH Máxima:** 20 horas (2 artigos); sendo 10h por artigo.
- 4) Aceite ou a publicação de trabalho completo ou resumo em evento científico. **Comprovação:** Apresentação do aceite ou o trabalho completo impresso nos Anais. **CH Máxima:** 20 horas (2 trabalhos completos ou 4 resumos); sendo 10h por trabalho completo aceito/publicado e 5h por resumo aceito/publicado.
- 5) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. **Comprovação:** Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 4h; Apresentação em Pôster: 4h. **CH Máxima Total:** 12h.

6) Apresentação de trabalho científico em eventos locais. **Comprovação:** Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 2h; Apresentação em Pôster: 2h. **CH Máxima Total:** 10h.

III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (100 h)

Participação em projetos de Extensão com ou sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária do projeto. **CH Máxima:** 25h por participação. **CH Máxima Total:** 50 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.

IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA (40 h)

1) Representação estudantil. **Comprovação:** Ata da eleição e publicação em Boletim de Serviço, BS. **CH Máxima:** 20 horas (2 semestres), sendo 10h por semestre.

2) Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais. **Comprovação:** Certificado emitido pela instituição responsável com a carga-horária do evento. **CH Máxima:** 10 horas (2 eventos), sendo 5h por evento.

3) Organização de eventos acadêmicos. **Comprovação:** Declaração do professor orientador discriminando a carga-horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. **CH Máxima:** 20 horas (2 eventos), sendo 10h por evento.

4) Práticas administrativas em laboratórios e bibliotecas, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório e biblioteca). **CH Máxima:** 20 horas (2 semestres), sendo 10h por semestre.

5) Participação de comissões *ad hoc* em órgãos colegiados. **Comprovação:** Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga-horária de trabalho do aluno na comissão. **CH Máxima:** 10 horas (2 participações), sendo 5h por participação.

6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. **Comprovação:** Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. **CH Máxima:** 10 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.

V. OUTRAS ATIVIDADES (20 h)

1) Participação em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.

2) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.